

PORTARIA Nº 81/2021, 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto nº 16.673, de 06 de maio de 2020, previsto nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859 de 08 de Março de 2021, com medidas contra o avanço da Covid-19 no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 19 de Março de 2021 a 02 de Abril de 2021, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, bem como os termos da Portaria nº 61/2021/IPAM de 04 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente